

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
Estado do Espírito Santo

---

LEI No. 092/95- DE 31 DE AGOSTO DE 1995.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA  
O EXERCÍCIO DE 1996.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Rio Novo do Sul para o exercício de 1996, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 4 000 000,00 ( Quatro milhões de reais) e fixa a Despesa em R\$ 4 000 000,00 ( Quatro milhões de reais).

Art. 2o. - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>Receitas Correntes</b>		<b>3 745 000,00</b>
Receita Tributária	185 000,00	
Receita Patrimonial	44 000,00	
Receita Industrial	6 000,00	
Transferências Correntes	3 480 000,00	
Outras Receitas Correntes	26 000,00	
<b>Receitas de Capital</b>		<b>255 000,00</b>
Operações de Crédito	30 000,00	
Alienação de Bens	10 000,00	
Transferências de Capital	200 000,00	
Outras Receitas de Capital	15 000,00	

Art. 3o. - A Despesa será realizada na forma dos analíticos constantes desta lei e subanexos conforme discriminação seguinte:

I- Despesa por órgão do Governo e da Administração		
000- Câmara Municipal	240 000,00	
010- Gabinete do Prefeito	271 000,00	
020- Assessoria Técnica	36 000,00	
030- Secretaria Municipal de Administração	114 000,00	
040- Secretaria de Finanças	339 000,00	
050- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1 175 500,00	
060- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1 114 500,00	
070- Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	641 500,00	
080- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Des. Rural	68 500,00	
Total		4 000 000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
Estado do Espírito Santo

---

**II - Despesas por função de Governo:**

01 - Legislativa	238 500,00
03 - Administração e Planejamento	794 500,00
04 - Agricultura	48 500,00
05 - Comunicações	32 500,00
08 - Educação e Cultura	1 059 500,00
09 - Energia e Recursos Minerais	20 000,00
10 - Habitação e Urbanismo	426 000,00
13 - Saúde e Saneamento	476 000,00
15 - Assistência e Previdência	332 500,00
16 - Transporte	572 000,00
Total	4 000 000,00

Art. 4o. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Despesa fixada nesta Lei de acordo com os recursos definidos no art. 43 e parágrafos da Lei 4.320/64.

Art. 5o. - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Orçamento para este exercício.

Art. 6o. - As dotações atribuídas a diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Financeira do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66 da Lei 4.320/64.

Art. 7o. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1o. de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, ES., 30 de agosto de 1995.

  
SIDNEY COSTA  
Prefeito Municipal